LEI Nº 2170, DE 05 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CARGO DE MÉDICO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e suas alterações,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Médico.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) Médico.

Art. 3º Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º Os contratos serão de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A duração do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período.

Parágrafo único. O contrato fica prorrogado por até 5 (cinco) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Edital de Concurso Público nº 10, de 24 de junho de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 1225, de 23 de junho de 2017, para o cargo de Médico.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	718	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	701	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	1840	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio Alimentação

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 05/07/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração